



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

EDITAL Nº 12, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, *CAMPUS PESQUEIRA*, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria No 505 de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna público, a abertura das inscrições para ingresso e preenchimento de vagas ociosas decorrentes do Processo de ingresso 2022.2 para cursos técnicos presenciais, ofertado pelo IFPE Campus Pesqueira, com ingresso no segundo semestre letivo de 2022, por meio da análise do desempenho escolar em língua portuguesa ou português e matemática, do ensino fundamental ou equivalente.

1. DA OFERTA DE VAGAS

1.1. Para fins de identificação dos grupos de vagas reservadas segue a legenda (Quadro 1).

QUADRO 1 – LEGENDA DO CÓDIGO DA OFERTA DE VAGAS	
PPI	Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (62,4% em Pernambuco - Censo 2010 do IBGE)
PcD	Pessoa com Deficiência (9,86 % em Pernambuco - Censo 2010 do IBGE)
≤	Menor ou igual
Oriundos do Campo	Estudantes de escola pública oriundos do campo que optarem por cursos de vocação agrícola

1.2. Temos a Oferta de Vagas no Curso Técnico Integrado de nível médio no Quadro 2.

QUADRO 2 – OFERTA DE VAGAS NOS CURSOS TÉCNICOS												
TÉCNICOS INTEGRADOS												TOTAL DE VAGAS
CAMPUS	CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								
				RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				INDEPENDENTEMENTE DA RENDA				
				DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		
				VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	
Pesqueira	Técnico em Edificações	Vespertino	10	5	-	3	-	4	-	3	-	25
Pesqueira	Técnico em Eletrotécnica	Matutino	6	3	-	2	-	3	-	2	-	16

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição será realizada através do Formulário de Inscrição disponível no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), a ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 8 deste Edital, anexando a documentação exigida, conforme o item 2.3. O formulário de Inscrição se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/Le3ypGetgJs2XpCu5>), sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail por estarmos utilizando as ferramentas de Upload de arquivos.
- 2.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- 2.3. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:
 - 2.3.1. Anexar Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar ou documento equivalente, que contenha o desempenho escolar em língua portuguesa ou português e matemática (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).
 - 2.3.2. Anexar o seu documento de Identidade ou outro documento que contenha a mesma informação para a conferência no momento da matrícula, por um servidor do IFPE. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou ausência da via original da referida documentação, o(a) candidato(a) será desclassificado e impedido de realizar a matrícula (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).
 - 2.3.2.1. Para fins deste Processo Seletivo serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto) e Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE.
 - 2.3.2.2. O documento de identificação deverá ser do/a candidato/a e não do pai, da mãe ou do/a responsável.
- 2.4. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.
- 2.5. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFPE, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de desclassificar o(a) candidato(a) do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 2.6. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não anexarem os documentos solicitados no formulário de inscrição online.

3. DO NOME SOCIAL

- 3.1. Será assegurado ao candidato(a) o uso do nome social e o reconhecimento de sua identidade de gênero, em conformidade com o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, quando requerido:
- 3.2. Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar através do Formulário de Requerimento de Tratamento por Nome Social disponível no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), a ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 8 deste Edital, anexando os documentos listados abaixo. O formulário de Inscrição se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/binyHdo7jSm4AwTP8>).
 - 3.2.1. Requerimento de Tratamento por Nome Social (**ANEXO I**), devidamente preenchido;
 - 3.2.2. Fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
 - 3.2.3. Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, conforme subitem 2.3.2.1 deste edital.
- 3.3. Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 5 MB.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas será o órgão que fará a homologação das inscrições, classificação dos inscritos, a análise e emissão de pareceres de resposta aos recursos interpostos.
- 4.2. A classificação se dará por ordem decrescente da média aritmética final calculada através da análise das das médias obtidas pelos/as candidatos/as, após análise da documentação anexada.
- 4.3. Caso o/a candidato/a tenha cursado o 6º, 7º e o 8º ano do ensino fundamental de forma regular:
 - a) será calculada a média aritmética de cada candidato/a de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português do 6º, 7º e 8º ano do ensino fundamental respectivamente. MLPx corresponderá à média geral de Língua Portuguesa.

$$\text{MLPx} = \frac{\text{MLP1} + \text{MLP2} + \text{MLP3}}{3}$$

- b) será calculada a média aritmética de cada candidato/a de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de Matemática do 6º, 7º e 8º ano do ensino fundamental respectivamente. MMx corresponderá à média geral de Matemática.

$$\text{MMx} = \frac{\text{MM1} + \text{MM2} + \text{MM3}}{3}$$

c) a Média Final (MF), com a qual o/a candidato/a concorrerá a classificação final, será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{MF} = \frac{\text{MLPx} + \text{MMx}}{2}$$

4.4. No caso do/a candidato/a que obteve o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental através da certificação do Encceja, temos:

$$\text{NFx} = \frac{\text{NLPx} + \text{NMx}}{2}$$

Onde:

NF_x - Nota Final do Encceja Fundamental

NLP_x - Nota obtida em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;

NM_x - Nota obtida em Matemática.

4.5. A Média Final (MF) será obtida a partir da Nota Final do Encceja Fundamental (NF_x) mediante equivalência estabelecida no Anexo A.

4.6. Caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino fundamental em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo) a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{MF} = \frac{\text{MLPx} + \text{MMx}}{2}$$

Onde:

MLP_x corresponde à média da disciplina de Língua Portuguesa;

MM_x corresponde à média da disciplina de Matemática.

4.7. Caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino fundamental na modalidade EJA, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{MF} = \frac{\text{MLPx} + \text{MMx}}{2}$$

Onde:

MLPx corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx corresponde à média de Matemática.

- 4.8. Caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino fundamental no exterior, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = MMx$$

Onde:

MMx corresponde à média de Matemática.

- 4.9. Caso o/a candidato/a estrangeiro/a tenha cursado o Ensino Fundamental em países lusófonos a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MLPx + MMx}{2}$$

Onde:

MLPx corresponde à média de Língua Portuguesa.

MMx corresponde à média de Matemática.

- 4.10. No caso de candidato/a que cursou o ensino fundamental, parte em modalidade regular (1º ao 9º ano) e parte na modalidade EJA (Anos/Séries/Módulos/Fases/Eixos), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MLPx + MMx}{2}$$

Onde:

MLPx corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx corresponde à média de Matemática.

- 4.11. Em caso de empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

- 4.12. Havendo sobra de vagas poderá haver nova classificação.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A lista parcial de seleção (Resultado Preliminar) será publicada no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira) conforme data especificada no item 8.
 - 5.1.1. Será publicada relação de APROVADOS(AS) na ampla concorrência e em cada tipo de cota, em ordem decrescente da média final.
- 5.2. Após a divulgação do Resultado Preliminar, poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas ou referente às MÉDIAS obtidas, conforme data especificada no item 8, através do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/eqZ6afCXCdUBGDui7>), sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail por estarmos utilizando as ferramentas de Upload de arquivos.
 - 5.2.1. Nesta etapa, não serão aceitos novos documentos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.
- 5.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido ou interpostos através de fax ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 5.4. O(a) candidato(a) disputará as vagas oferecidas somente no curso e opção de cota de sua preferência correspondente à escolha da sua última inscrição finalizada.
- 5.5. Todos/as os/as candidatos/as serão ordenados/as em uma lista de classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.
- 5.6. O(a) candidato(a) que optar pela reserva de vaga do sistema de cotas também concorrerá às vagas de Ampla Concorrência, considerando a lista de classificação geral.
- 5.7. O resultado final será publicado no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira) conforme data especificada no item 8, atendendo as decisões oriundas das análises dos recursos interpostos.
- 5.8. O(a) candidato(a) APROVADO(A) deverá comparecer ao IFPE, no período e horário descrito no item 7, para realização da matrícula obrigatória.

6. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADO

- 6.1. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas, optando pela Vaga correspondente a Oferta de cotas para egressos de escola pública, declarado preto, pardo ou indígena (PPI) na inscrição, deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.
 - 6.1.1. A fase específica do procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada ocorrerá antes da confirmação definitiva de matrícula, no período descrito no item 8.
- 6.2. **Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras e Pardas**

- 6.2.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.
- 6.2.2. A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.
 - 6.2.2.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 6.2.2 a autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
 - 6.2.2.2. A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 6.2.2 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da comissão de heteroidentificação a respeito de seu fenótipo, decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da comissão.
- 6.2.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, com competência deliberativa, conforme a Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.
- 6.2.4. A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira).
- 6.2.5. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.
 - 6.2.5.1. Não serão considerados, para fins do subitem 6.2.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.
 - 6.2.5.2. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.
- 6.2.6. Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.
- 6.2.7. A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo L).
 - 6.2.7.1. Não será fornecida a cópia da gravação, ressalvada determinação judicial.
 - 6.2.7.2. O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
 - 6.2.7.3. Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a

candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

- 6.2.8. Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.
 - 6.2.8.1. Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído/a na ampla concorrência.
- 6.2.9. As comissões de heteroidentificação receberão os candidatos em espaço especialmente reservado para esse fim, no campus Pesqueira, correspondente à vaga à qual o/a candidato/a estiver concorrendo.
- 6.2.10. O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido de um dos documentos de identificação elencados no subitem 2.3.2 deste Edital.
- 6.2.11. Durante o procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado/a por um responsável legal, que não se manifestará durante o procedimento.
- 6.2.12. Aos candidatos com deficiência será permitida a presença de acompanhante.
- 6.2.13. O/a candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido, para a realização do procedimento de heteroidentificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento (Anexo M) no momento de sua entrada na sessão e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (Anexo J).
- 6.2.14. Após a assinatura do Termo de Comparecimento (Anexo M), o/a candidato/a seguirá as instruções da presidência da comissão de heteroidentificação durante a realização da sessão.
- 6.2.15. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos candidatos.
- 6.2.16. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 6.2.17. Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso, conforme o subitem 6.4.2 deste Edital.
- 6.2.18. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.
- 6.2.19. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados negros, as vagas serão remanejadas para a Ampla concorrência.
- 6.2.20. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3. Procedimento de Aferição da Condição de Indígena Autodeclarada

- 6.3.1. Para concorrer às vagas reservadas a indígenas o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.
- 6.3.2. A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena autodeclarada, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira).
- 6.3.3. As comissões de heteroidentificação aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.
 - 6.3.3.1. Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo K), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.
- 6.3.4. Os candidatos cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos na ampla concorrência.
- 6.3.5. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados indígenas, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

6.4. Resultados e recursos dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada

- 6.4.1. O resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação (direcionados aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os candidatos indígenas) será publicado no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), conforme o cronograma descrito no item 7, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).
- 6.4.2. Após a divulgação do resultado preliminar de que trata o subitem 6.4.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá, no período informado no cronograma descrito no item 8, interpor recurso por meio do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/DEqTpm8N1HZSKdmSA>).
- 6.4.3. O recurso deverá ser interposto pelo próprio/a candidato/a ou por seu representante legal, acompanhado das razões e dos documentos que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.
 - 6.4.3.1. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido em Edital ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 6.4.2 deste Edital.

6.4.4. O recurso de que trata o subitem 6.4.2 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

6.4.5. Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar a gravação do procedimento de heteroidentificação, a documentação do/a candidato/a, os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

6.4.5.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.4.5.2. O resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada será publicado no do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), conforme o cronograma descrito no item 8, contendo apenas os dados de identificação do candidato e a parte conclusiva da decisão que julgou o recurso, indicando se este foi deferido ou indeferido.

6.5. Informações gerais dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena

6.5.1. Compete exclusivamente aos candidatos certificar-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra ou indígena.

6.5.2. Será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição.

6.5.3. Os candidatos negros e indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.5.4. No caso de não haver candidatos aptos ao procedimento de heteroidentificação ou de aferição da condição de indígena autodeclarada em quantitativo equivalente às vagas reservadas, poderão ser realizadas novas convocações.

6.5.5. Além das disposições deste Edital, os candidatos deverão, ainda, observar as orientações contidas na convocação para os procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão realizar a matrícula na Coordenação de Registro Escolar (CRE) do IFPE campus Pesqueira conforme período e horário descrito no item 7.

7.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
- II. Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
- III. CPF (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
- IV. Documento de Identidade (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original). Serão considerados documentos de

Identidade aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (atualizado), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos profissionais, que contenham foto e impressão digital e que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

- V. Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
- VI. Certidão de Quitação Eleitoral para candidatos maiores de 18 anos, que pode ser obtida no site do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), no endereço eletrônico: <http://www.tse.gov.br>.
- VII. Título de Eleitor para candidatos maiores de 18 anos (autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
- VIII. Uma foto colorida 3x4 recente;
- IX. Cópia simples de comprovante de residência (conta de água ou luz).

7.3. O(A) candidato(a) que não comparecer para realizar a Matrícula conforme o período estipulado no item 8 perderá o direito à vaga.

7.4. Após o período de matrículas, as vagas não ocupadas serão disponibilizadas para tantas reclassificações quantas forem necessárias até o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.

7.5. A matrícula poderá ser realizada por terceiros através de procuração simples, com firma reconhecida em cartório e apresentação do documento de identificação do procurador (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original).

7.6. O(a) candidato(a) que optar pela Vaga correspondente a oferta para egressos de escola pública deverá comprovar haver cursado o Ensino Fundamental completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e **apresentar declaração** de que cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (**ANEXO B**), devidamente assinada pelo(a) candidato(a) ou responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

7.7. O(a) candidato(a) que optar pela Vaga correspondente a Oferta por sistema de cotas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), apresentando os documentos descritos no **ANEXO C**.

8. DO CRONOGRAMA

QUADRO 3 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Simplificado	10 de agosto de 2022
Inscrições dos(as) candidatos(as)	10 de agosto a 14 de agosto de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar da seleção	15 de agosto de 2022
Prazo para interposição de recursos	16 a 17 de agosto de 2022
Divulgação do Resultado Final	18 de agosto de 2022
Convocação para heteroidentificação / aferição da condição indígena	18 de agosto de 2022
Procedimentos de heteroidentificação / aferição da condição indígena	22 e 23 de agosto de 2022
Resultado Preliminar da heteroidentificação / aferição da condição indígena	25 de agosto de 2022
Prazo para interposição de recursos na heteroidentificação / aferição da condição indígena	26 a 27 de agosto de 2022
Resultado Final da heteroidentificação / aferição da condição indígena	29 de agosto de 2022
Matrículas	31 de agosto de 2022 (9h às 12h e 14h às 17h)
Publicação de Reclassificação	02 de setembro de 2022
Matrículas da Reclassificação	06 de setembro de 2022 (9h às 12h e 14h às 17h)
Início das Aulas	08 de setembro de 2022

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o aluno que tenha realizado o processo seletivo ou matrícula usando informações e/ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 9.3. As informações contidas neste Edital, como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual do IFPE Campus Pesqueira.
- 9.4. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Simplificado, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas e pela Direção Geral do Campus, juntamente à Direção de Ensino.

Pesqueira, 10 de agosto de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA
ANEXO A

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

NOTA ENCCEJA

NOTA ENCCEJA	VALOR NUMÉRICO
> 180	10,00
170,01 a 179,99	9,50
160,01 a 170	9,00
150,01 a 160	8,50
140,01 a 150	8,00
130,01 a 140	7,50
120,01 a 130	7,00
110,01 a 120	6,00
100 a 110	5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para atender aos requisitos estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11.10.2012 — Gabinete do Ministro/MEC, na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, ter cursado todo o ensino médio (1º ao 3º ano — após ter concluído o ensino fundamental — e supletivos) em escola pública (municipal, estadual ou federal).

Declaro, ainda, ter ciência de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) aprovados(as), e que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e consequente cancelamento da matrícula do(a) estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Dessa maneira, estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade em relação às escolas constantes no certificado de conclusão do ensino médio acarretará o cancelamento compulsório da matrícula realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

De acordo com o Código Penal Brasileiro, art. 299, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" é crime.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do(a) declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do(a) responsável legal.

Pesqueira, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO C

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

1. Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (**ANEXO D**);
2. Declaração de Documentos que estão sendo encaminhados (**ANEXO E**);
3. Original e cópia, legíveis, das seguintes comprovações (a autenticação do documento será feita pelo servidor que atender o(a) candidato(a), no Campus):
 - A) Documentação de Identidade dos membros que compõem a família. Serão considerados documentos de Identidade aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (atualizado), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos profissionais, que contenham foto e impressão digital e que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade;
 - B) Se o(a) candidato(a) ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, fornecer a comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável);
 - C) Comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior de 16 anos (inclusive do(a) candidato(a)), de acordo com documentação específica, conforme casos do **ANEXO F** (exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a));
 - D) No lugar dos documentos de Comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior de 16 anos (**ANEXO F**), o(a) candidato(a) que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º. 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia, ambas legíveis, do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua da residência ou ao órgão gestor municipal do Bolsa- Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do(a) responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a).
4. Os(as) candidatos(as) cotistas e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda, mas não tiverem como comprová-la(s), deverão preencher o modelo de Declaração de Renda (**ANEXO G**) e entregar no ato da matrícula.
5. Os(as) candidatos(as) cotistas que não tiverem renda, mas forem dependentes financeiros de membro da família que tiver renda, deverão preencher o modelo de Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO H**) e entregar no ato da matrícula.
6. A Declaração de Renda (**ANEXO G**) e a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO H**), do(a) candidato(a) cotista menor de idade, deverão ser assinadas pelo seu responsável legal.
7. O(a) candidato(a) com renda maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)

aprovado(a) na seleção não precisará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.

8. À luz da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo(a) estudante. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - A) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - B) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea "A"; e
 - C) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea "B" pelo número de pessoas da família do estudante.
9. No cálculo referido na alínea "A" são computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
10. Estão excluídos do cálculo de que trata a alínea "A" os valores percebidos a título de:
 - A) auxílios para alimentação e transporte;
 - B) diárias e reembolsos de despesas;
 - C) adiantamentos e antecipações;
 - D) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - E) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - F) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
11. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) cotistas será de, no mínimo, 05 (cinco) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO D
FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA

PARA CANDIDATOS(AS) QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, aprovado(a) em vaga para o curso de _____ do IFPE campus Pesqueira, declaro que a renda bruta mensal da minha família é inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no quadro abaixo, que lista todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a), com as respectivas rendas.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal *per capita* é de minha inteira responsabilidade, e uma eventual constatação de falsidade de informações, ainda que posteriormente à realização da matrícula, implicará a minha eliminação do processo seletivo e consequente perda da vaga.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do(a) declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do(a) responsável legal.

	NOME DO MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	CPF	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA	
					SIM	NÃO
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Pesqueira, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO E

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Listar todos os **documentos que estão sendo apresentados para realização da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a)** no Processo Seletivo e entregue juntamente com toda a documentação exigida.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do(a) declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do(a) responsável legal.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	NÚMERO DE PÁGINAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Pesqueira, de de 2022.

Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO F

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

Documento	Entregue
1.1 Cópia dos contracheques dos últimos 3 (três) meses.	
1.2 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a).	
1.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.	

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL

Documento	Entregue
2.1 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF	
2.2 Cópia da declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.	
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas do/a candidato/a ou membros da família, quando for o caso.	
2.4 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos últimos 3 (três) meses.	

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Documento	Entregue
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício.	
3.2 Cópia do extrato de pagamento de benefício dos últimos 3 (três) meses.	
3.3 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF	

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Documento	Entregue
4.1 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.	
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses, compatíveis com a renda declarada.	
4.4 Cópia dos extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.	

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Documento	Entregue
5.1 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.	
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes dos últimos 3 (três) meses	

6. OBSERVAÇÕES

--

Assinatura do(a)candidato(a)
Data: de de 2022.

Assinatura do/a responsável no *campus* Pesqueira
Data: de de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE RENDA DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A), POR MEMBRO DA FAMÍLIA

Eu, _____ (*informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração*), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) do RG nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que recebi cerca de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (*informar a atividade exercida*), no ano de 2019.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, assino a presente para que produza seus feitos legais e de direito, e estou ciente de que poderei responder legalmente pela informação prestada.

Pesqueira, de de 2022.

Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA PARA CANDIDATO(A) APROVADO(A)

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) do RG nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2019, sendo dependente financeiramente de _____, meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) do RG nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que poderei responder legalmente pela informação prestada.

Pesqueira, de de 2022.

Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

O(a) candidato(a) que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero (participante travesti ou transexual), poderá requerer o atendimento pelo nome social durante o processo seletivo.

Nome Civil:		
Nome Social:		
CPF:	Inscrição Nº:	Data de Nascimento:
E-mail:		Telefone:

Declaro para fins de tratamento a solicitações referentes ao Processo Seletivo e no ato da matrícula, que desejo tratamento conforme nome social indicado acima.

Informo que desejo utilizar, durante a realização das matrículas, o seguinte ambiente sanitário:

- Masculino
 Feminino

Caso o(a) candidato(a) seja menor de dezoito anos o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, ambas devidamente reconhecidas em cartório, autorizando o uso do nome social do(a) requerente.

Preencher esse campo apenas se o requerente for menor de 18 anos	
Eu _____, CPF nº _____, autorizo meu(minha) filho(a) a usar o nome social no Processo Seletivo do IFPE Campus Pesqueira.	<hr/> Assinatura dos pais ou responsável (reconhecida em cartório)

Nestes termos.

Peço

Deferimento.

Pesqueira, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO J

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do R.G. nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas do IFPE *Campus* Pesqueira, Ingresso no semestre 2022.2, autodeclaro-me, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto (a) ()

Pardo (a) ()

Indígena ()

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

_____ Pesqueira, de de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal (candidato(a) menor de 18 anos)

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO K

RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Processo Seletivo para Vagas Ociosas dos cursos superiores do IFPE campus Pesqueira no semestre 2022.2. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Pesqueira, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) responsável legal (candidato(a) menor de 18 anos)

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo para Vagas Ociosas dos cursos superiores do IFPE campus Pesqueira, que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Pesqueira, de _____ de 2022.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____ CPF: _____

RG: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO L

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG nº
_____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, residente na/o
_____, nº _____, município
_____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha
imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo Seletivo para Vagas
Ociosas dos cursos superiores do IFPE campus Pesqueira.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual teor e forma.

Cidade: _____

Data: ____/____/2022

Assinatura da/o candidata/o

Assinatura da/o responsável legal (candidata/o menor de 18 anos)

Nome da/o responsável legal:

Telefone para contato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO M

LISTA DE PRESENÇA PARA CONFIRMAÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA

Nome completo da/o candidata/o	Data	Assinatura	Menor de 18 anos? (*) (Sim/Não)	Pessoa com deficiência (Sim/Não)	Nome da/o responsável legal	Assinatura da/o responsável legal

(*) Não será permitida, em hipótese alguma, a participação de menores de 18 (dezoito) anos no procedimento de heteroidentificação desacompanhadas/os do/a responsável legal